



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003002/2023
FLS.	01
Rub.	2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 20 de março de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 2003002/2023. Objeto: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras – MA., 20 de março de 2023

Leticia Bonfim de Oliveira

Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEFESA CIVIL
CNPJ: 16.916.043/0001-51
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2023002/2023
FLS.	02
Rub.	2

Memorando

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Trata de processo que tem por objeto Contratação de um fornecedor de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, pelos motivos a seguir delineados:

Considerando que as fortes chuvas que tem atingido o município de Pedreiras/MA, e elevando o nível Rio Mearim diariamente.

Considerando que o aumento do nível Rio Mearim está causando grande inundações e deixando varias pessoas desabrigadas.

Considerando que os abrigos municipais estão cheios de pessoas desabrigadas que necessitam ajuda humanitária diariamente para poder se alimentar;

Considerando que o numero de desabrigados veem aumentando diariamente conforme boletim (anexo 01);

Considerando a que o Estado do Maranhão decretou Situação de Emergência em várias cidades, e entre elas a cidade Pedreiras/MA, conforme Decreto 38.177 de 17 de março de 2023 e publicado em no diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, (anexo 02).

Considerando que o município de Pedreiras/MA, decretou Situação de Emergência, conforme Decreto Municipal de 020/2023, publicano no diário do município em 18 de março 2023, (anexo 03);

JUSTIFICA E SOLICITA, pelos motivos fáticos, a necessidade de fornecer gratuitamente pão (francês) as pessoas desabrigadas que estão em nos abrigos municipais.

PEDREIRAS/MA, em 20 de março de 2023.

Rai Brito de Araújo
Coord. Municipal de Defesa Civil – COMDEC
Portaria O45/2021 -GP



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003002/2023
FLS. 03
Rub. 1



PARCIAL ATÉ 16/03/2023 ÀS 09:46MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	07
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	19
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	00
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	26
QUANTIDADES DE ABRIGO	01

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	15
CRIANÇAS	09
IDOSOS	02
TOTAL DE DESABRIGADOS	26

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	31
CRIANÇAS	16
IDOSOS	04
TOTAL DE DESALOJADAS	51

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	46
CRIANÇAS	25
IDOSOS	06
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	77
OBS: GESTANTES	02
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	00

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



PEDREIRAS/MA
Proc. 2023002/2023
Fls. 03
Rub. Vm

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 17/03/2023 ÀS 12:07MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	11
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	23
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	27
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	61
QUANTIDADES DE ABRIGO	04

RELAÇÃO DE ABRIGOS

CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	8
CAIC	1
CRESMAM	1
CENTRO COMUNITARIO DO ENGENHO	1

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	52
CRIANÇAS	23
IDOSOS	13
TOTAL DE ISOLADOS	88

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	22
CRIANÇAS	15
IDOSOS	01
TOTAL DE DESABRIGADOS	38

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	49
CRIANÇAS	21
IDOSOS	04
TOTAL DE DESALOJADAS	74

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	123
CRIANÇAS	59
IDOSOS	18
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	200
OBS: GESTANTES	03
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	02


Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003007/2023
FLS. 04
Rub. 2



PARCIAL ATÉ 18/03/2023 ÀS 13:47MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	97
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	50
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	172
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	319
QUANTIDADES DE ABRIGO	12

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10	41
CAIC	30	107
CRESMAM	1	4
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	3	8
SITIO SALOMÃO	18	70
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	2	6
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	5	16
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	4	15
PASTORAL FAMILIAR	6	16
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	13	44
AMA	1	4

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	262
CRIANÇAS	102
IDOSOS	63
TOTAL DE ISOLADOS	427

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	224
CRIANÇAS	104
IDOSOS	21
TOTAL DE DESABRIGADOS	349

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	104
CRIANÇAS	47
IDOSOS	08
TOTAL DE DESALOJADAS	159

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	590
CRIANÇAS	253
IDOSOS	92
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	935
OBS: GESTANTES	06
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	07



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003004202 3
FLS.	04
Rub.	Unico

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003004202 3
FLS. 05
Rub. 2



PARCIAL ATÉ 19/03/2023 ÀS 11:37MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	130
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	67
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	172
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	369
QUANTIDADES DE ABRIGO	15

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10	41
CAIC	30	107
CRESMAM	1	4
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	3	8
SITIO SALOMÃO	20	79
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	7	17
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	5	16
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	4	15
PASTORAL FAMILIAR	7	20
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	13	44
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	2	9
CORREIA DE ARAUJO	20	56
GALPAO RUA SÃO JOAO	3	3

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	262
CRIANÇAS	102
IDOSOS	63
TOTAL DE ISOLADOS	427

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	284
CRIANÇAS	122
IDOSOS	31
TOTAL DE DESABRIGADOS	437

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	146
CRIANÇAS	62
IDOSOS	18
TOTAL DE DESALOJADAS	226

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	692
CRIANÇAS	286
IDOSOS	112
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	1090
OBS: GESTANTES	06
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	11



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 20/03/2023 ÀS 16:27MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	197
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	139
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	187
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	523
QUANTIDADES DE ABRIGO	18

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10	41
CAIC	30	107
CRESMAM	1	4
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	4	12
SITIO SALOMÃO	21	85
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	8	19
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	21	59
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	5	20
PASTORAL FAMILIAR	7	20
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	16	54
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
CORREIA DE ARAUJO	35	101
GALPAO RUA SÃO JOAO	3	3
OSCAR GALVAO	21	70
GALPÃO SÃO GERALDO PROXIMO A PASTORAL	1	3
OLINDINA NUNES FREIRE	5	17

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	287
CRIANÇAS	111
IDOSOS	72
TOTAL DE ISOLADOS	470

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	427
CRIANÇAS	172
IDOSOS	53
TOTAL DE DESABRIGADOS	652

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	261
CRIANÇAS	89
IDOSOS	34
TOTAL DE DESALOJADAS	384

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	975
CRIANÇAS	372
IDOSOS	159
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	1.506
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	25



PEDREIRAS/MA	
Proc.	200702 / 2023
FLS.	06
Rub.	10000

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

PEDREIRAS/MA
Proc. 200303/2023
FLS. 1
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVIII Nº 052 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Casa Civil.....	02
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.....	02
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	03
Secretaria de Estado da Fazenda.....	04
Secretaria de Estado da Saúde.....	11
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	12
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.....	13
Secretaria de Estado da Educação.....	17
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	27
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	36

Esta Edição publica em Suplemento os Editais nº 150, 156 e 157 da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FILHO COELHO:45215170304

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.177, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos municípios do Estado do Maranhão que especifica, em razão das áreas afetadas por Chuvas Intensas - Co-brade 1.3.2.1.4

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e o art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO a análise da documentação realizada pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (PARCECER TÉCNICO N.º 05/2023/CEPDECMA), que atesta o correto preenchimento da documentação necessária para demonstrar os danos e prejuízos causados pelo desastre, os quais implicaram o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;

CONSIDERANDO que, desde do início do ano de 2023, intensas precipitações pluviométricas que atingiram os municípios constantes no Anexo causaram múltiplos desastres secundários - inundações, movimentos de massas, enxurradas e alagamentos, provocando, com isto, grande comoção social, pessoas desalojadas e desabrigadas, comunidades ilhadas, entre outros danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que, como consequência desses desastres, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes nos Formulários de Informação do Desastre preenchidos pelo Estado do Maranhão e pelos municípios atingidos;

CONSIDERANDO que, apesar das ações adotadas pelos municípios e pelo Estado, há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos municípios do Estado do Maranhão constantes no Anexo Único deste Decreto, em razão das áreas afetadas por Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o caput é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre - FIDE, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pelos municípios relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A declaração de situação de anormalidade de que trata este decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta declaração, passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Ficam autorizados os órgãos da Administração Pública Estadual, que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, a prestarem apoio suplementar técnico, operacional e financeiro ao município afetado, mediante prévia articulação e integração com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil.



ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO CONTEMPLADOS NO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4

Nº	MUNICÍPIOS
01	Afonso Cunha
02	Alto Alegre do Pindaré
03	Barreirinhas
04	Butiá
05	Coroatã
06	Esperantinópolis
07	Governador Nunes Freire
08	Graça Aranha
09	Grajaú
10	Lagoa da Pedra
11	Pedreiras
12	Pinheiro
13	Poção de Pedras
14	Santa Inês
15	Santa Luzia
16	Santo Antônio dos Lopes
17	São João do Caru
18	Trizidela do Vale
19	Tuntum
20	Zê Doca

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Casa Civil:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ZOETE LIMA PINTO	Assessor Especial III	DANS-3	06/03/2023
MARICILDES FERREIRA DE OLIVEIRA	Assessor Sênior	DAS-1	

LARISSA NASCIMENTO DE QUEIROZ	Assessor Técnico	DAS-3	17/03/2023
LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO	Assessor Especial	DGA	31/03/2023
MARIA VIRGINIA DE ANDRADE	Assessor Especial	DGA	
OZEAS RODRIGUES LOBATO NETO	Assessor Especial	DGA	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
 Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2023:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
KLARISSA SERRA RAMOS	Assessor Especial III	DANS-3
JULIANA SOUSA DE ARAUJO MOCHEL	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
 Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Maranhão Parcerias - MAPA

PORTARIA Nº 27/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCELIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Destituir GUILHERME FRANKLIN DA COSTA RAMOS, do cargo de Assessor Técnico 1, Símbolo E4.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de março de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003007/2023
FLS.	04
Rub.	2

DECRETO Nº 020 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, AFETADAS POR
CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência, nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias, provocando as cheias do Rio Mearim, ocasionando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano e rural da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO que o Parecer nº04/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende ao conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003004202 3
FLS. 30 2
Rub. _____

minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

CONSIDERANDO que compete ao Município atuar na preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pedreiras/MA contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 4º - Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para determinar a pronta evacuação;
- II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	20030024/2023
FLS.	1
Rub.	1

Parágrafo único: será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, e tem validade de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE MARÇO DE 2023.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 020/2023**

DECRETO N° 020 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4."

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência, nos termos do inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias, provocando as cheias do Rio Mearim, ocasionando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano e rural da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO que o Parecer n°04/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende ao conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

CONSIDERANDO que compete ao Município atuar na preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pedreiras/MA contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR n°260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2° - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3° - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 4° - Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5° da Constituição Federal, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, e tem validade de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE MARÇO DE 2023.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -
DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA:
021/2023**

DECRETO N.º 021 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

"DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA, DE MATERIAIS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS DESABRIGADOS DE PEDREIRAS/MA ATINGIDOS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4)."

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 5°, inciso XXV, da Constituição da República estabelece que no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto n. 020/2023, de 18 de março de 2023, que declarou situação de emergência no Município de Pedreiras/MA, em razão das áreas afetadas pelas chuvas;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas provocando alagamentos e inundações, além de cheias do Rio Mearim, que vêm intensificando, alcançando níveis capazes de provocar inundação em várias ruas e casas do perímetro urbano da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;



CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO a ausência de recursos materiais do Município e, tendo em vista a urgência da situação, agravada pela impossibilidade de locação de imóveis em tempo necessário hábil para atendimento às vítimas afetadas, em especial, das precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO que a Requisição Administrativa é sempre um ato de império do Poder Público, discricionário quanto ao objeto e oportunidade da medida, condicionada à existência de perigo público iminente;

CONSIDERANDO, por fim, que a requisição administrativa é a utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada, de forma excepcional, em razão do interesse público e da salvaguarda da saúde e incolumidade pública, a requisição administrativa de imóveis residenciais ou comerciais que se encontrem desocupados, e para tanto, sejam estritamente necessários para prestação das ações de socorro às vítimas decorrentes de alagamento, bem como, o enfrentamento de emergência já decretada.

Art. 2º. Fica autorizado o uso da Guarda Civil Municipal, com o possível auxílio da Polícia Militar do Estado do Maranhão, mediante ofício ao Comando local, para fazer cumprir as requisições administrativas decorrentes da efetivação deste Decreto.

Parágrafo único. Havendo resistência que ponha em risco as autoridades e terceiros envolvidos, a tomada requisitória será suspensa, devendo ser comunicado tal fato à Procuradoria Geral do Município para as medidas judiciais adequadas a cada caso.

Art. 3º. Implementada a requisição administrativa, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo realizar inspeção, inventário e avaliação dos bens requisitados, inclusive mediante fotografias, atestando o estado em que se encontrarem os imóveis requisitados em RELATÓRIO DE INSPEÇÃO circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, contados da efetiva imissão na posse.

Parágrafo único. Será expedido edital de notificação com a relação dos endereços dos imóveis requisitados, para que o proprietário tome ciência da requisição administrativa. Ainda, será afixado aviso em cada imóvel no qual se fará menção ao presente Decreto.

Art. 4º. A indenização devida pelo Município, em decorrência desta requisição, será quantificada e quitada, na forma do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 5º. O prazo de vigência da medida administrativa é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, se verificada a necessidade.

Art. 6º. Durante a requisição, a posse indireta dos imóveis requisitados será do Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo promover os atos necessários à sua conservação, além de outros que sejam necessários à aplicação deste Decreto.

Parágrafo único. Do eventual proprietário, quando identificado, será solicitada a documentação necessária a instruir eventual processo de indenização, que tramitará perante Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e será analisado previamente pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. Será realizado cadastro específico de família beneficiada, aos cuidados da Secretaria Municipal de Assistência

Social, com indicação do prazo de vigência da posse direta sobre o imóvel requisitado.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão através das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE MARÇO DE 2023.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003202/2023
FLS.	13
Rub.	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003002/2023
FLS.	14
Rub.	2

Pedreiras - MA, 20 de março de 2023.

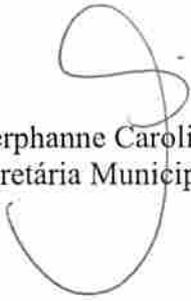
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ao Senhor
Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa para Contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA., para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pão (francês)	Kg	6.000		


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003092/2023
FLS.	15
Rub.	2

A Senhora
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Assistência Social, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 21 de março de 2023.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras



PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	1003002 / 2023
FLS.	16
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

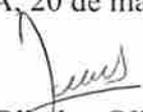
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 20 de março de 2023.


Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

NOME: <u>Leidiane Viana Menezes</u>			
ENDEREÇO: <u>Rua Praíinha, nº 210</u>			
BAIRRO: <u>Praíinha</u>	CIDADE: <u>Pedreiras</u>	UF: <u>MA</u>	
CEP: <u>65725-000</u>			
CPF: <u>626704333-91</u>			

Recebi em 20 / 03 / 2023 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.



NOME:

CPF: 626704333-91



PEDREIRAS/MA	
Proc.	100392/2023
FLS.	12
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pão (francês)	6.000	Kg	3,00	R\$ 18.000,00

Proposta por extenso: Selenta e oito mil reais

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias;

Pedreiras MA em, 20 de março de 2023

Jaqueline Viana Menezes

NOME:

CPF: 626704333-91



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2023002 / 202 3
FLS.	2
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 20 de março de 2023.

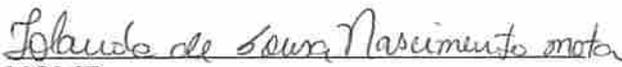

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

NOME:	Jolanda de Sousa Nascimento mota		
ENDEREÇO:	Moacir Soares casa 18		
BAIRRO:	maria Rita	CIDADE:	Pedreiras
		UF:	ma
CEP:	65725000		
CPF:	716701813-91		

Recebi em 20 103 /2023 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.


NOME:
CPF: 716701813-91



PEDREIRAS/MA	
Proc.	200392-1202 3
FLS.	19 e
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pão (francês)	6.000	Kg	13.50	81.000,00

Proposta por extenso: (oitenta e um mil reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias;

Pedreiras-ma 1 MA em, 20 de Março de 2023

Selando de S. Nascimento mota

NOME:

CPF: 716-708-813-91



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003022/2023
FLS.	20
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

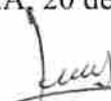
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

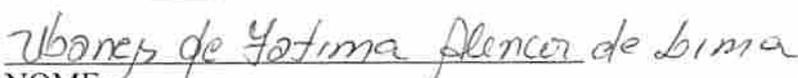
Pedreiras – MA, 20 de março de 2023.


Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Ubanez de Yátima Alencar de Lima		
ENDEREÇO: Rua dos Formigos nº 08		
BAIRRO: Conf. Primavera	CIDADE: Pedreiras	UF: MA
CEP: 65725-000		
CPF: 260.481.568-04		

Recebi em 20/03/2023 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.


NOME:
CPF: 260.481.568-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	203001/2023
FLS.	21
Rub.	1

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pão (francês)	6.000	Kg	14,00	84.000,00

Proposta por extenso: oitenta e quatro mil reais.

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias;

Pedreiras MA em, 20 de março de 2023

Ubarus de Fatima-Alencar de L.

NOME:

CPF: 260.481.568-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	LIDIANE VIANA MENEZES – CPF: 626.704.333-91		IOLANDA DE SOUSA NASCIMENTO CPF: 716.701813-91		IBANES DE FÁTIMA ALENCAR DE LIMA - CPF: 260.481.568-04		PREÇO ESTIMADO (MENOR VALOR OBTIDO)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Pão (francês)	Kg	6.000	13,00	78.000,00	13,50	81.000,00	14,00	84.000,00	13,00	78.000,00
				R\$	78.000,00	R\$	81.000,00	R\$	84.000,00	R\$	78.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Pedreiras/MA, 21 de março de 2023.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de compras

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003008/2023
FLS.	22
Rub.	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	200302 /202 3
FLS.	23 t
Rub.	

Pedreiras - MA, 21 de março de 2023.

A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. . Tendo sido o valor total é de **R\$ 78.0000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2023/002/2023
FLS.	24
Rub.	

À
Secretaria Municipal de Assistência Social
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas as pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Sec. Mun. de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para Distribuição Gratuita

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 21 de março de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003024/2023
FLS.	3
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas as pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Sec. Mun. de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para Distribuição Gratuita

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **RS 78.000,00**

Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0566%

Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social: R\$ 987.500,00

Impacto Orçamentário: 7,8987%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0566% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social corresponde a 7,8987%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA - 014286/O-9 - Portaria nº33/2021 - GP



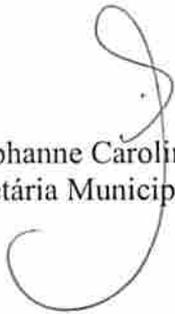
PEDREIRAS/MA	
Proc.	2023/2023
FLS.	6
Rub.	3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2023

Pedreiras - MA, 21 de março de 2023.


Stephanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	200308/2023
FLS.	28
Rub.	3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto a contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA., cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2023.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

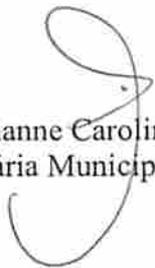
UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de **R\$ 78.0000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Pedreiras - MA, 21 de março de 2023.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	20230284202 3
FLS.	28
Rub.	

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Estado do Maranhão decretou Situação de Emergência em várias cidades, e entre elas a cidade Pedreiras/MA, conforme Decreto 38.177 de 17 de março de 2023 e publicado em no diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023. O município de Pedreiras/MA., em 18 de março de 2023 declarou situação de emergência nas áreas atingida pelas inundações do Rio Mearim, através do Decreto Municipal de 020/2023, publicano no diário do município em 18 de março 2023. Justificamos a despesa devido a necessidade de fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade atender os munícipes afetados pelas enchentes, e garantindo desta forma, mais conforto a pessoas afetadas.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pão (francês)	Kg	6.000	13,00	78.000,00
TOTAL:					78.000,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às fornecimento deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na à Avenida Rio Branco n.º 111, Bairro-centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa municipal.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003006/202 3
FLS.	29
Rub.	

automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003002/202 3
FLS.	30 e
Rub.	

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 21 de março de 2023.

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2023/02/202 3
FLS.	31
Rub.	

Pedreiras-MA, 21 de março de 2023.

A Senhora

Lidiane Viana Menezes

CPF: 626.704.333-91

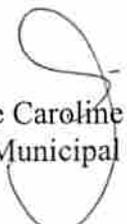
ENDEREÇO: Rua da Prainha, 210 - Prainha - Pedreiras/MA

CEP 65.725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA., contendo o valor do quilo, valor total e dados bancários.

Atenciosamente,


Stephanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM 23/03/2023.

RESPONSÁVEL: Lidiane Viana Menezes.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003008/2023
FLS.	32
Rub.	

À

Secretária Municipal de Assistência Social

Município de Pedreiras/Ma.

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa

Venho por meio desta apresentar minha proposta para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, com as seguintes condições abaixo descritas:

QUANTIDADE: 6.000 KG (seis mil quilos).

VALOR UNITARIO: R\$ 13,00 (treze reais).

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

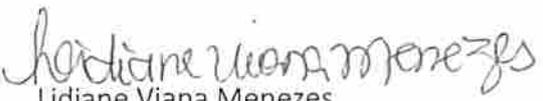
CONTA BANCARIA:

Banco do Brasil

Agencia: 0242-9

Conta Corrente: 15.395-8.

Pedreiras – MA, 21 de Março de 2023.


Lidiane Viana Menezes
CPF: 626.704.333-91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **LIDIANE VIANA MENEZES**



FILIAÇÃO
ELIEZER GOMES DE MENEZES E CONCEIÇÃO DE
MARIA VIANA MENEZES

DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH
14/06/1980 SSP/MA **
NATURALIDADE:
IGARAPÉ GRANDE - MA
OBSERVAÇÃO

Lidiane Viana Menezes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 62670433391 DNI P-018 VIA-01

REGISTRO GERAL 077034082022-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2022

REGISTRO CIVIL
NASC. N.0023123 FLS. 477 LIV. 00041 IGARAPÉ GRANDE MA OF
UNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
040954391104/009/0089 63545/00013/MA

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH

CNS



MA1828473560

Fábio Sérgio Viegas Castro
FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PEDREIRAS/MA
Proc. 200302/202 3
FLS. 33 2
Rub. _____



LIDIANE

CHEGOU SUA FATURA DA OI.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOI

FATURA DE
MAR/2023
CÓDIGO MINHA OI
402034199761

VENCIMENTO
30/03/2023
Emissão em 15/03/2023
Período de 13/02/2023 a 13/03/2023

PAGAR (R\$)
129,54



CTCE VILA MARIA SPM PL 12
LIDIANE VIANA MENEZES
RUA PRAINHA 210
PRAINHA
65725-000 - PEDREIRAS - MA



7200039896 00000 00000000000 10 150323

AD: 00010307

PEDREIRAS/MA
Proc. 003002/2023
FLS. 34
Rub. 3

**VOCE ENCONTRA
SOLUÇÕES
PRA SUA VIDA
DIGITAL.**

Escolha entre produtos
selecionados, parcele em
até 10 vezes e compre
da forma fácil e segura.

ACESSE OIPLACE.COM.BR
E APROVEITE



SERVÍCIOS UTILIZADOS

OI TOTAL 129,54

OI FIXO

OI INTERNET

TOTAL DE MENSALIDADES 129,54

TOTAL DA SUA FATURA 129,54

LIDIANE VIANA MENEZES
CPF: 626.704.333-91
NÚMERO DO CLIENTE: 2012244200
NÚMERO DA FATURA: 180088776
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 402034199761

**CÓDIGO MINHA OI
402034199761**

www.oi.com.br/MinhaOI
Cadastre-se na MinhaOI - consulte o
cartão de crédito para saber mais sobre como
fazer mais.

ENTENDA SEU CONSUMO

Divulga o valor da sua fatura nos últimos meses

Mês	Valor
Mar 2023	129,54
Fev 2023	100,00
Jan 2023	100,00
Dez 2022	100,00
Nov 2022	100,00
Out 2022	100,00

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia para evitar cobranças de multa de 2% + juros de 12% ao mês por mês/dia. Suspensão dos serviços OiNet 30 dias após o envio da 1ª notificação e, em mais 30 dias, Suspensão Total de Conectividade + multa de 10% (Órgão de Proteção ao Consumidor - Lei 8080/90). Suspensão Total: Durante o período de suspensão, parcelas e sua linha continuam sendo recebidas e a operadora será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados. Acesse www.oi.com.br/negociacao/ e veja mais de ofertas com a Oi em um só lugar!



CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
LIDIANE VIANA MENEZES	MAR/2023	30/03/2023	129,54

DÉBITO AUTOMÁTICO
402034199761

OISA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Rua da Glória, 100 - Jd. Glória - São Paulo - SP
R. D. João, 100 - Jd. Glória - São Paulo - SP
CNPJ: 06.928.100/0001-00
Inscrição Estadual: 170.000.000-00
Inscrição Municipal: 000.000.000-00

OISA - INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES

Rua da Glória, 100 - Jd. Glória - São Paulo - SP
R. D. João, 100 - Jd. Glória - São Paulo - SP
CNPJ: 06.928.100/0001-00
Inscrição Estadual: 170.000.000-00
Inscrição Municipal: 000.000.000-00

84680000001-6 29540113201-0 22442000180-8 00877600200-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003002/2023
FLS.	37
Rub.	

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Estado do Maranhão decretou Situação de Emergência em várias cidades, e entre elas a cidade Pedreiras/MA, conforme Decreto 38.177 de 17 de março de 2023 e publicado em no diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023. O município de Pedreiras/MA., em 18 de março de 2023 declarou situação de emergência nas áreas atingida pelas inundações do Rio Mearim, através do Decreto Municipal de 020/2023, publicano no diário do município em 18 de março 2023. Justificamos a despesa devido a necessidade de fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade atender os munícipes afetados pelas enchentes, e garantindo desta forma, mais conforto a pessoas afetadas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93 nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, **públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Conforme se observa do texto legal, não passou despercebido pelo legislador Infraconstitucional a possibilidade de ocorrência de situações excepcionais, fora do cotidiano dos administrados, dentre elas. Aquelas em que haja o efetivo comprometimento da segurança de pessoas, de obras, de equipamentos e de outros bens públicos, estendendo o seu alcance, nesses específicos casos a contratação direta para a aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como para a realização de obras e serviços. Contudo, buscando preservar o interesse público, estabeleceu parâmetros para a elaboração do processo de dispensa de licitação, fundamentado em emergências ou calamidades, **inciso I, artigo 26. Parágrafo único**, e seus incisos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.



PEDREIRAS/MA
Proc. 200307/2023
FLS. 36
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Art. 26.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou do retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço".

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor para o fornecimento em pauta, que é **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**., tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, o senhor Lidiane Viana Menezes, inscrito no CPF: 626.704.333-91, ofertou o valor total de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, para fornecimento estabelecidos no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações, tendo o mesmo ofertado.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais para tal objeto, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o valor ofertado a Administração Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência dos serviços, de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

V – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 21 de março de 2023

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 200302	/2023
FLS. 37	2
Rub.	

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da senhora Lidiane Viana Menezes, portadora do CPF: 626.704.333-91, ofertou o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para a fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA., conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 007/2023, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/ 1993.

Pedreiras - MA, 21 de março de 2023.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003002/2023 2
FLS.	38 0
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 21 de março de 2023.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2003002/2023, para Parecer da Dispensa de Licitação 009/2023, tendo como objeto a contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA., nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM: 21/03/23


Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003002/2023
FLS. 39
Rub. e

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº ____/____

Processo Administrativo nº 2003002/2023

Dispensa de Licitação nº XXXX/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PEDREIRAS/MA, E O SENHOR
EXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PORTADOR
DO CPF: XXXXXXXX, FORMA ABAIXO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253.0001/49, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 3308, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA, portadora do CPF nº 020.598.493-22 doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o senhr xxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado à xxxxxxxxxxxx – Bairro: xxxxxxxx, Município de xxxx, inscrito no CPF sob o xxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2003002/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xxxxx/2023, fundamentado na no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

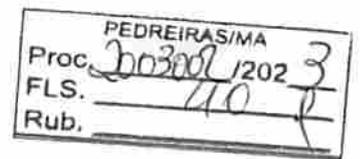
O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 2023 até o dia XX de 31/12/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início do fornecimento será de no máximo 02 (dois) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos materiais ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos materiais que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), sera depoistado em conta xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pão (francês	Kg	6.000		
TOTAL:					

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a fornecimento deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Rio Branco, Nº 111 – Bairro: centro, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	202007/2023
FLS.	41
Rub.	2

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa DO CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATADO, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003072/2023
FLS.	02
Rub.	

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir AO CONTRATADO idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2023
FLS.	43
Rub.	4

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Assistência Social, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003024202 3
FLS.	409 2
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA O CONTRATADO:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral DO CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pelo Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ: 06.184.25/0001-49
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2023001202 3
FLS.	91
Rub.	

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXX XXXXX XXXXX
CONTRATADO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003002/2023 3
FLS.	46 2
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 2003002/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da senhora Lidiane Viana Menezes, portadora do CPF: 626.704.333-91, visando atender as necessidades da Secretaria de Municipal Assistência Social, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo supracitado, na modalidade de dispensa de licitação, sendo referenciado através do Decreto Municipal nº020/2023, publicado em 18 de março 2023, constante nos autos, e com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

*Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Emergência”, na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. ” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003004202 3
FLS.	47 2
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação emergencial seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	202302/2023
FLS.	47
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima

É o parecer.

Pedreiras – MA, 22 de março de 2023


Fabrício Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/ PI N° 9845



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003002/2023
FLS.	49
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2003002/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratação da senhora Lidiane Viana Menezes, portadora do CPF: 626.704.333-91, ofertou o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para a fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social

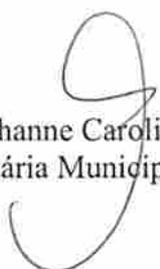
PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 22 de março de 2023.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

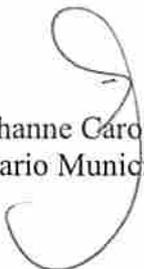
PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003002/2023 3
FLS.	50 1
Sub.	

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2003002/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratação da senhora Lidiane Viana Menezes, portadora do CPF: 626.704.333-91, ofertou o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para o fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras-MA, 22 de março de 2023.


Stephanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretario Municipal de Assistência Social



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003004/2023
FLS.	51
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.25/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

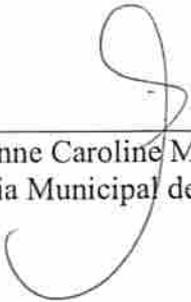
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca a senhora Lidiane Viana Menezes, portadora do CPF: 626.704.333-91, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede Rua Manoel Trindade, nº 3308, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 007/2023.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Maranhão, 22 de março de 2023.



Stephanie Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebi em: 22/03/23.

Nome completo: Lidiane Viana Menezes

CPF nº: 626704333-91.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	00301/2023
FLS.	52
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDIANE VIANA MENEZES
CPF: 626.704.333-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:01:56 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **3090.0249.A483.53F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	203002/2023
FLS.	53
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDIANE VIANA MENEZES

CPF: 626.704.333-91

Certidão nº: 12126662/2023

Expedição: 21/03/2023, às 18:02:37

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDIANE VIANA MENEZES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **626.704.333-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDREIRASIMA	
Proc.	2003074202 3
FLS.	34
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 060761/23

Data da Certidão: 21/03/2023 18:00:52

CPF/CNPJ 62670433391 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2023031202 3
FLS.	78
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020097/23

Data da Certidão: 21/03/2023 17:54:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 22605894304

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.